



Câmara Municipal de Itapeçerica

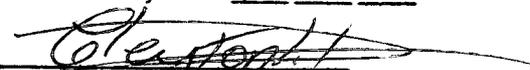
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG PROJETO DE LEI Nº 009 /2021

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 26/04/2021
2ª Discussão e votação em 26/04/2021
3ª Discussão e votação em / /


PRESIDENTE DA CÂMARA

**“DISPÕE SOBRE A
DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS
DA PESSOA COM NEOPLASIA
MALIGNA (CÂNCER) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - Fica instituída no Município, a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna (câncer), bem como o número dos telefones para informações.

Art. 2º - A divulgação de que trata o art. 1º deverá ser feita em todos os sítios públicos e publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Parágrafo único – A divulgação a que se refere o caput conterà informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com neoplasia maligna.

I – aposentadoria por invalidez;

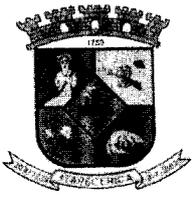
II – auxílio-doença;

III – isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;

IV – isenção de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na compra de veículos adaptados;

V – isenção de Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de veículos adaptados;

VI – isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos adaptados;



Câmara Municipal de Itapeçerica **Estado de Minas Gerais**

VII – quitação de financiamento de imóvel pelo sistema financeiro de habitação;

VIII – saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX – saque do Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

X – Benefício de Prestação Continuada (LOAS);

XI – cirurgia plástica reguladora de mama;

XII - isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2020.



Gleyton Luiz Pereira

Vereador à Câmara Municipal de Itapeçerica



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009 /2020

Apraz-me apresentar-lhes o incluso Projeto de Lei justificando que um diagnóstico de Neoplasia Maligna, doença mais conhecida como câncer, desencadeia reações devastadoras tanto no âmbito orgânico como emocional, provocando sentimentos, desequilíbrios, ou seja, um sofrimento tão intenso capaz de resultar em desorganização psicológica.

O impacto psicossocial de uma doença como câncer não afeta apenas o paciente, mas estende-se a todo universo familiar, impondo mudanças, exigindo reorganização da dinâmica familiar, principalmente na incorporação dos cuidados e o tratamento nas atividades cotidianas. A maioria dos pacientes desconhecem seus direitos e enfrentam problemas financeiros, precariedade das condições sociais, econômicas e culturais, sendo fatores que muitas vezes expõem o paciente e família a uma condição de vulnerabilidade social.

A Neoplasia Maligna (câncer) exige, na maioria das vezes, um tratamento longo e caro, sendo de suma importância, nesse momento, que as pessoas tenham conhecimento de seus direitos assegurados por Lei, bem como acesso ao número de telefone onde possam tirar suas dúvidas a respeito desses direitos.

Como já mencionado no referido projeto, os benefícios são auxílio-doença, saque integral do FGTS e vários outros que podem diminuir as dificuldades que normalmente surgem nesse momento, principalmente no que diz respeito aos gastos durante a busca pela cura da doença.

Esses direitos devem ser amplamente divulgados, pois podem auxiliar em problemas que podem impactar no tratamento.

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos vereadores na presente propositura.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2020.



Gleyton Luiz Pereira

Vereador à Câmara Municipal de Itapeçerica